



Boletim de Serviço Eletrônico em 26/06/2024

EDITAL N°119, DE 25 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE REFERÊNCIA AFASTAMENTO INTEGRAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAES) - CAMPUS PALMAS

SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO

A Diretora-Geral do Campus Palmas, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR n. 233, de 09/02/2024, publicada no DOU em: 14/02/2024, Edição: 30, Seção: 2, Página: 23, torna público o Edital de seleção para os Técnicos Administrativos em Educação (TAE), lotados no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Palmas, requererem o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este edital fundamenta-se na Resolução CONSUP/IFPR nº 185, de 03 de abril 2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024 e disciplina os procedimentos para afastamento integral, no Brasil ou no exterior, de TAE do IFPR, em programa de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou de pós- doutorado.
- 1.2. O período de vigência deste edital será até 31/12/2024, prazo este para o chamamento de candidatos(as) classificados(as), ocupação de vagas remanescentes e efetivação dos afastamentos.
- 1.3. Os afastamentos autorizados por este edital terão início somente após os devidos trâmites administrativos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir o processo de afastamento para pósgraduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado (Integral), no <u>Sistema Eletrônico de Informação - SEI IFPR</u>, incluir os documentos obrigatórios e enviá-lo no período de inscrições indicado no item 8.1 deste edital.
- 2.2 São documentos obrigatórios, previstos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024:
- a) Requerimento SEI/IFPR, com o tipo documental: "Requerimento de Afastamento Integral", preenchido e assinado;
- b) Carta de motivação pessoal e profissional, explicitando:
- Relevância da Instituição de Educação, e do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado;
- A relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado com o cargo e atribuições no IFPR;

- As contribuições do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado para a área de atuação e/ou atividades desempenhadas no IFPR.
- c) Comprovante de impossibilidade de participação no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
- d) Comprovante de matrícula ou aprovação no programa de pós-graduação *stricto sensu*, ou carta de aceite de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e término, emitido pela Instituição de Educação para a qual se dará o afastamento;
- e) No caso de afastamento no país, dados cadastrais do programa de pós-graduação *stricto sensu* na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em documento emitido pela Instituição de Educação contendo descrição e conceito CAPES atual do programa ou, no caso de pós-doutorado, documento com dados cadastrais do pós-doutorado no país em documento emitido pela Instituição de Educação;
- f) No caso de afastamento pleno no exterior, dados cadastrais do programa em que o(a) servidor(a) esteja vinculado e comprovação de que a instituição estrangeira possui histórico de revalidação/reconhecimento, no Brasil, de diplomas na área em que é solicitado o afastamento;
- g) Plano de trabalho de pesquisa, segundo o link;
- h) <u>Declaração de atividades profissionais exercidas fora do IFPR</u>, segundo o link;
- i) Comprovante de não possuir pendências de ordem administrativa ou pedagógica no IFPR, segundo os links de acordo com o setor responsável na unidade:
 - 1) declaração de negativa de pendência direção geral;
- 2) <u>declaração de negativa de pendência de ordem administrativa direção de planejamento e administração</u>;
- j) Cópia do trecho do PDP que indique a necessidade de capacitação (consulta no link: Relatório PDP 2024);
- k) Termo de Compromisso e Responsabilidade SEI/IFPR, com o tipo documental: "Termo de compromisso afastamento integral", preenchido e assinado pelo(a) servidor(a) requerente e duas testemunhas;
- I) Currículo atualizado do(a) servidor(a) extraído do SouGov, no link: https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/ (Autoatendimento>CurrículoeOportunidades > meu currículo);
- m) Ficha de Afastamento do(a) servidor(a) obtida no Suap/IFPR, na aba "ocorrência/afastamentos", baixar a ficha e inserir como anexo;
- n) Ficha de Dados Funcionais do(a) servidor(a) obtida no Suap/IFPR, na aba "dados gerais", baixar a ficha e inserir como anexo;
- o) Comprovantes das Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, Atividades de Gestão e Administrativas e Publicações, descritos no Anexo I deste edital. Os documentos relativos a cada tipo de comprovação devem estar agrupados em um único arquivo digital no formato PDF.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1. As etapas e procedimentos de seleção para afastamento integral para participação em programa de pósgraduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado estão descritos no art. 5º da Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos específicos para o afastamento integral, e devem ser seguidos pelos servidores solicitantes de afastamento.

4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

- 4.1. O período de afastamento integral requerido pelo(a) TAE, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em instituições de educação superior, ou alteração do afastamento parcial ou Ação de Desenvolvimento em Serviço para o integral para o mesmo título ou qualificação, não poderá exceder os prazos máximos definidos nos incisos I a III, do Art. 7º da Resolução n° 185 de 03/04/2024:
 - 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
 - 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
 - 12 (doze meses), para pós-doutorado.
- 4.2. Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima, exceto na hipótese prevista no § 4º, art. 25, do Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a utilização da licença capacitação na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos do afastamento para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 Como critério classificatório para análise de requerimento de afastamento integral do(a) TAE, será considerada a pontuação atribuída para o(a) candidato(a) que, obedecendo ao índice de pontuação (índice de afastamento IA), comprove os critérios definidos no Anexo I deste edital.
- 5.2 O índice de afastamento (IA) de cada servidor será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de pesquisa, extensão, atividades de gestão e publicação, bem como a duração do curso de pós-graduação.
- 5.3 O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação: IA = (PAPEXI + PUB +PAGest + TSRT) / TAC

LEGENDA	SIGNIFICADO					
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.					
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.					
PUB	Publicações					
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.					
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente					

- 5.4 Serão consideradas as PAPEXI, PUB e as PAGest de acordo com os 8 (oito) últimos semestres do calendário civil que correspondem aos seguintes semestres: 2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2.
- 5.5 Em caso de empate, será considerado como critério a maior idade e, como segundo critério de desempate, o tempo de exercício no IFPR.
- 5.6 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:
 - Classificados: os(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução IFPR nº185, de 03/04/2024, e que ficarão na lista de espera conforme a disponibilidade de vagas nos termos dos itens 6.1 a 6.5 deste edital;
 - Indeferidos: os(as) que não atenderam aos requisitos previstos neste edital e na Resolução nº 185, de 03/04/2024.

6. **DAS VAGAS**

- 6.1. As vagas são calculadas proporcionalmente por campus respeitando o disposto no Art. 9º da Resolução n° 185 de 05/04/2024, ficando condicionadas à existência prévia de recursos orçamentários e financeiros.
- 6.2. São as vagas disponíveis para o campus Palmas: 04 (quatro).
- 6.3. Serão avaliadas pela Comissão de análise de afastamento integral juntamente com gestor máximo do campus, a legalidade, a viabilidade e a oportunidade do afastamento, considerando o interesse da unidade na capacitação e suas condições de suportar o afastamento do(a) servidor(a).
- 6.4. As vagas remanescentes, oriundas dos(as) servidores(as) que retornaram de afastamentos, serão disponibilizadas aos(às) servidores(as) classificados que não foram aprovados por ausência de vagas, conforme a ordem de classificação e o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.
- 6.5 Poderá(ão) ser publicado(s) edital(ais) de vagas remanescentes, durante o período de vigência do presente edital, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 .Os recursos sobre os resultados devem ser dirigidos à Comissão de Afastamento Integral do Campus/Unidade juntamente com o(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade.
- 7.2. Os recursos deverão seguir o <u>Modelo de Interposição de Recurso</u>, disponível no link correspondente, contendo no máximo 01 lauda e documentos comprobatórios (se houver), com a exposição dos fatos e de seus fundamentos de forma objetiva, com data e assinatura do(a) servidor(a) interessado(a).
- 7.3. O recurso deverá ser inserido no processo SEI/IFPR e enviado à SEGEPE do Campus/unidade, conforme prazos previstos no cronograma deste edital.

8. **DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

8.1. O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pósgraduação *stricto sensu* ou de pósdoutorado será o seguinte:

FASE	ETAPAS	PERÍODOS DAS ETAPAS
01	Publicação do Edital de Afastamento	26/06/2024
02	Prazo para impugnação do edital	28/06/2024
03	Prazo para resposta a impugnação	02/07/2024
04	Inscrição junto à SEGEPE	03/07/2024 até 24/07/2024
05	Conferência pela SEGEPE e encaminhamento para adequação de documentos pelo (a) servidor(a)	25/07/2024 até 29/07/2024
06	Adequação da documentação pelo(a) servidor(a)	30/07/2024
07	Publicação da Portaria da Comissão de Afastamento Integral	31/07/2024 até 02/08/2024
08	Encaminhamento dos processos de inscrição para a Comissão de Afastamento Integral da unidade	02/08/2024 até 05/08/2024
09	Análise pela Comissão, Análise e publicação de Resultado 1 (Provisório) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade	05/08/2024 até 09/08/2024

10	Encaminhamento pela Comissão de Afastamento Integral	12/08/2024 e 13/08/2024
11	Interposição de recurso para a Comissão de Afastamento Integral da unidade, contra o Resultado Preliminar	14/08/2024 e 15/08/2024
12	Análise dos recursos contra o Resultado 1 (Provisório)	16/08/2024
13	Publicação de Resultado Final (após recurso) pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) da Unidade	21/08/2024

- 8.2 O encaminhamento de todos os documentos solicitados, bem como do próprio processo pelo(a) servidor(a) para as unidades responsáveis, deve respeitar o horário de funcionamento estabelecido no campus para o funcionamento das atividades administrativas.
- 8.3 Caso não haja horário de funcionamento estabelecido pelo campus, considerar das 08 horas às 17 horas.

9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Para fins de impugnação deste edital, os(as) interessados(as) deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, exclusivamente por email endereçado à dg.palmas@ifpr.edu.br, com o título Impugnação do edital, no período previsto no item 8 deste edital.
- 9.2. A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela Direção Geral de campus, a qual responderá ao(à) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação.
- 9.3. Da decisão sobre a impugnação do Edital não cabe recurso administrativo.
- 9.4. O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.
- 9.5. Caso o(a) TAE não comprove a conclusão do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, em conformidade com o § 6º, do art. 96-A, da Lei 8.112/1990.
- 9.6. Nos casos de aprovação e/ou aceite nos programas de pós-graduação stricto sensu no exterior, a emissão da portaria de autorização do afastamento integral ficará condicionada a apresentação de comprovante de matrícula no programa, em até 60 (sessenta) dias da data do resultado final da seleção.
- 9.7. Os casos omissos, não previstos neste edital, na Resolução IFPR nº 185, de 03/04/2024 e na Portaria PROGEPE/IFPR nº 2107, de 07 de junho de 2024, serão analisados pela Direção Geral do Campus, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer da PROGEPE e de outras unidades/áreas competentes no IFPR.
- 9.8. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 31/12/2024.

Palmas, 25 de junho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA CABREIRA GEHLEN**, **DIRETOR(a)**, em 26/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **3044932** e o código CRC **847E94DB**.

ANEXO I

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO PARA TAE

- 1. A classificação do(a) Técnico Administrativo em Educação TAE no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (índice de afastamento IA).
- 2. O Índice de Afastamento (IA) será calculado pela seguinte equação: IA = (PAPEXI + PUB + PAGest + TSRT) / TAC
- 3. Serão consideradas as ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (PAPEXI), PUBLICAÇÃO e ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS dos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao requerimento do pedido de afastamento.
- 4. Em caso de empate, será considerado o critério de servidor com maior idade; o segundo critério de desempate será o tempo do(a) servidor(a) no IFPR.

LEGENDA	SIGNIFICADO					
PAPEXI	Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação.					
PAGest	Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.					
PUB	Publicações					
TSRT	Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.					
TAC	Tempo de Afastamento Correspondente					

			PONTOS	UNIDADE	QTD	TOTAL= PONTOS * QTD)	COMPROVAÇÕES
ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E	Participação em programas/projetos de	Coordenador	2	hora relógio	0	0	- Relatório do COPE com carga horária dedicada ao projeto
INOVAÇÃO (PAPEXI)*	pesquisa/extensão e inovação (média semanal)	Membro	0,5		0	0	- Cópia do Plano de Trabalho
	* Considerar apenas os 8 últimos semestres						
PUBLICAÇÕES (PUB)*	1- Autor de livro publicado		2	publicação	0	0	- Ficha catalográfica do livro
	2 -Autor de capítulo publicado		1		0	0	- Ficha catalográfica do livro - Cópia 1 página do capítulo constando o nome dos autores
	3 -Trabalhos publicados em periódico		2		0	0	- 1 Página do artigo publicado - Link/DOI da publicação do artigo
	4 -Trabalhos pub congress		1		0	0	- 1 Página do artigo publicado

/06/2024, 10:34	SEI/IFPR - 3044932 - Edital					
						- Link/DOI da publicação do artigo
	5 - Patentes concedidas pelo INPI	es concedidas pelo INPI 2		0	0	Pogistro ou
	6 - Patentes depositadas junto ao INPI	1	patente	0	0	-Registro ou averbação.
	7 - Registros de marcas, softwares e cultivares concedido	1	registro	0	0	- Declaração do registro
	* Considerar aper	nas os 8 últ	imos semestre	es		
	CD2	1,75	mês	0	0	- Nomeação do Diário Oficial ou Portaria de Nomeação - Ficha funcional emitida pelo GT- Pessoas
	CD3	1,50		0	0	
	CD4	1,25		0	0	
	FG1	1		0	0	
ATIV (ID A DEC DE	FG2	0,75		0	0	
ATIVIDADES DE GESTÃO E ADMINISTRATIVAS (PAGest)*	Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria	0,25	0 por		0	- Portaria de nomeação ou;
	Gestão de Contrato	2	designação	0	0	- Declaração do superior Imediato
	Fiscalização de Contratos	2		0	0	
	Comissões de PAD/Sindicância/SCDP	2		0	0	
	* Considerar aper	nas os 8 últ	imos semestre	es		
TEMPO DE SERVIÇO e REGIME DE TRABALHO (TSRT)	Tempo no Cargo	20	ano	0	0	-Ficha funcional emitida pelo GT- Pessoas
Denomina	ador – utilizado para priorizar o afastar	mento. Qua	anto menor o	valor m	naior a nota	a da avaliação.
	Servidor com até 1 ano para integralizar o curso	2	ano	0	0	- Declaração do programa (mestrado/doutorado) ou orientador (pós- doutorado)
Tempo de	Servidor com até 2 anos para integralizar o curso	3		0	0	
Afastamento Correspondente	Servidor com até 3 anos para integralizar o curso	4		0	0	
(TAC)	Servidor com até 4 anos para integralizar o curso	5		0	0	informando o tempo de duração para
	Primeiro pós-doutorado	6		0	0	término
	A partir do segundo pós-doutorado	7		0	0	

Fonte: Anexo I, da Resolução nº 185, de 03/04/2024

Referência: Processo nº 23411.010158/2024-37

SEI nº 3044932

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N,Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil